

Lei Complementar nº 003/2005

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a Promover Alteração no número de vagas do quadro permanente que especifica e contém outras providências.

O Poder do Município de Bracatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em 12 vagas adicionais, constantes do quadro permanente e supletiva estrutura administrativa desta Municipalidade, ao longo de Obra nº I, observando-se quanto ao provimento a indispensável aplicação em cartório.

público, na forma do artigo 3º e seguintes da Constituição Federal.

Art 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Vigário encarcado e dos subseqüentes, conforme o caso.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por todo o exercício financeiro.

Registre-se e Publique-se

Paco da Prefeitura Municipal de

Tracatuba, 24 de novembro de 2005

Prefeito Municipal: Atílio